

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
MAUÉS

SISPREV
PORTARIA Nº 1.159, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 1.159, DE 02 DE JUNHO DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.71, IV e Art.92, II, “a” da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO, os dispositivos do Art. 40, §7º e §8º, da Constituição Federal/88, (**Redação anterior a EC.103/2019**), Provento Integral – Sem Paridade, Remuneração do Provento, c/c. Art. 25, I, Art. 26, I, Art.27, §2º, Art.28, I, II, e Art.31, da Lei Municipal nº119, de 31/12/2005 (Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maués – RPPS).

CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o número de **Processo nº 018/2025 – SISPREV/MAUÉS**;

RESOLVE:

Art.1º - Incluir no Quadro de Pensionista deste Fundo de Previdência Social do Município de Maués SISPREV/MAUÉS, como beneficiária de Pensão por Morte do **Sr. RAIMUNDO DE OLIVEIRA BATISTA, matrícula nº 757-1, ex -servidor efetivo aposentado**, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Maués – AM., no **Cargo de Professor, Classe B, Referência 3**, falecido em 04 de Abril de 2025, no Hospital e Pronto Socorro Delphina Rinaldi Abdel Aziz, conforme Certidão de Óbito – Cartório do 7º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais, Manaus – AM, a sua dependente:

BENEFICIÁRIA	D/NASC.	CPF	NATUREZA	%	VÍNCULO
Ana Luiza Manoela Sampaio Batista	23/10/2019	087.209.552-51	Temporária	100%	Filha Menor de 21 anos

Art. 2º Este benefício fica estabelecido o valor de **R\$ 4.137,59 (Quatro mil, cento e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**, com reajuste na mesma data e índice utilizados para fins de reajuste dos benefícios do RGPS, com a seguinte composição de vencimento.

Composição de Vencimentos	Fundamentação Legal	Valor (R\$)
Vencimento Base – VB	Art.46, Art.47 e parágrafo único da Lei complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015 com alteração dada pelo Decreto nº 061, de 21/01/2025.	R\$ - 2.433,88
Gratificação Adicional por Tempo de Serviço – GATS-15%	Art.158, inciso III e 162 da Lei Municipal nº 008, de 01/07/1985 (Estatuto do Funcionário Público do Município de Maués)	R\$ - 365,08
Gratificação Regência de Classe – GRC – 30%.	Art.56, inciso I e §1º da Lei Complementar Municipal nº 005,14/10/2015.	R\$ - 730,16
Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e Qualificação Profissional – GIAQP – 25%	Art.56, inciso II, §1º e Art.61, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 005, de 14/10/2015.	R\$ - 608,47
TOTAL		R\$ - 4.137,59

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigor a partir de 01 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE JUNHO DE 2025.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS

Prefeita Municipal de Maués

**PUBLICADO A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO**

AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal Nº 177, de 26/10/2009 e por afixação em local próprio e de acesso público, na Sede da Prefeitura, em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 91, da Lei Orgânica do Município de Maués.

ERIE NE BARBOSA PEIXOTO

Diretora Presidente do Fundo de Previdência Social do Município de Maués - SISPREV

Ciente:..... /..... /2025.

CPF: 087.209.552-51

Publicado por:

Eriene Barbosa Peixoto

Código Identificador:52624913

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/07/2025. Edição 3905

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aam/>